



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATO Nº 05/2018

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300 ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CELEBRADO ENTRE O MESMO FUNDO, E HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.

I - DA QUALIFICAÇÃO:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, situado a Rua Antônio Bezerra Fontes , S/N – Centro, Cep 49565-000, CNPJ 14.503.830/0001-46, Inscrição Estadual – Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu titular, Sr. **CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, Secretário Municipal, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a **HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568**, sediada na Rua José Bernardo da Costa, 99, Centro, cidade de Macambira/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 27.782.987/0001-08, aqui representada pela Sócio proprietário, **HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas, com amparo legal no **Art. 24, II da Lei 8.666/93** e vinculado ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2018**:

II - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO DE 20 (VINTE) LITROS E EM COPOS DE 300



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ML CADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social

2049 – Bloco do PSB – Proteção Social Básica

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1001/1311

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social

2051 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade (LA, PSC E PAEFI)

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1001/1311

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social

2053 – Bloco do Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Bolsa Família – IGD PBF

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1001/1311

09 – Secretaria Municipal de Ação Social

9020 – Secretaria Municipal de Ação Social

2054 – Bloco do Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Prog. IGD SUAS

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR 1001/1311

IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante ao fornecimento, a contratante pagará o valor total de **R\$ 6.244,00 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, conforme quantidades, especificações e valores apresentados no Anexo I desde termo contratual.

V - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

VI - DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO

7.1.1. Entregar os produtos (água mineral), observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser a água mineral fornecidas comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.2. Entregar os produtos com prazo de fornecimento imediato a partir da solicitação.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, a (as) água mineral cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

7.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução do fornecimento.

7.1.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

7.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta dispensa, sem prévia autorização do Fundo Municipal de Assistência Social.

7.1.10. Prestar esclarecimentos ao Fundo Municipal de Assistência Social sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.13. Retirar das dependências da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos rejeitados pelo setor competente, contado da data do recebimento das mesmas.

7.1.14. A recusa no recebimento dos produtos por descumprimento das regras contratuais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados.

7.1.16. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos produtos, o Contrato poderá ser rescindido.

VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento do fornecimento solicitado.

IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações e/ou Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

X - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

XI - DAS MULTAS:

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) As propostas detalhando o fornecimento, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.

c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

XIII - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Macambira/SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX (79) 3457-1221
E-mail: licitacaoma@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Macambira/SE, 05 de fevereiro de 2018.

**CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

**HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS
HUGO FRANCISCO CARVALHO DOS ANJOS 77733126568
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, destinada à Prefeitura Municipal de Macambira/SE.	UND	600	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
2	Água mineral sem gás – COPO de 300 ml cada, com as mesmas especificações do item 1.	UND	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.940,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.244,00